



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CARTA-CONVITE N.º 002/2012

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso – SR/DPF/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1.205, Bairro Baú, em Cuiabá, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 174/2012-GAB/SR/DPF/MT, de 09 de março de 2012, na forma da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, torna público às empresas interessadas, a realização de licitação, destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade CONVITE do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço unitário, apresentando cotação para a construção de canil para a SR/DPF/MT, conforme condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

DIA: 21 de junho de 2012

HORÁRIO: 10h00m (**horário de Brasília**) / **09h00m (horário local)**

LOCAL: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1.205, Bairro Baú,
Cuiabá/MT CEP 78.008-902.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da SR/DPF/MT que se seguir;
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:
 - 2.1. recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
 - 2.2. abertura dos envelopes Documentação;
 - 2.3. devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;
 - 2.4. abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.
3. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página Web, no endereço www.pf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/mato-grosso/convites, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício aos representantes legais dos licitantes e/ou e-mail indicado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



pelos mesmos, principalmente, quanto a:

- 3.1. habilitação ou inabilitação do licitante;
- 3.2. julgamento das propostas;
- 3.3. resultado de recurso porventura interposto; e
- 3.4. resultado de julgamento deste Convite.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl.srmt@dpf.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página web do DPF, no endereço www.pf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/mato-grosso/convites, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Especial de Licitação.

SEÇÃO I – DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução da construção de canil para a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso – SR/DPF/MT, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo deste ato convocatório;

- 6.1. o objeto deste certame será executado em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1.205, Bairro Baú;
- 6.2. os arquivos digitais contendo os projetos necessários à elaboração da proposta e à execução dos serviços devem ser retirados por meio das páginas web do Comprasnet, no endereço www.comprasnet.gov.br ou do DPF, endereço www.pf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/mato-grosso/convites.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



7. Poderão participar deste Convite somente licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO;

7.1.o cadastramento e a habilitação do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/SLTI/MPOG nº 02/2010, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO;

7.2.o cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8. Não poderão participar deste Convite:

8.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

8.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

8.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;

8.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

8.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.9. empresas não enquadradas como ME ou EPP.

SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO

9. O valor estimado para a contratação de que trata este Convite é de R\$ 47.179,97 (quarenta e sete mil cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



orçamento constante do Projeto Básico.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

10. A licitante poderá promover vistoria no local onde será executado o serviço objeto deste Convite até o segundo dia útil anterior ao da apresentação dos envelopes, das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, devendo ser previamente agendada com o(s) servidor(es) Rodrigo Figueiredo ou Thiago Fortkamp, pelo telefone (65) 3614-5641 ou (65)3614-5509, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

10.1. tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Convite.

SEÇÃO V – DO PROCEDIMENTO

11. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

11.1. não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

12.1. entende-se por documentos de credenciamento:

12.1.1. contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

12.1.2. procuração ou declaração do licitante com poderes, para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

Obs: No caso de Declaração ou Procuração por Instrumento Particular, a assinatura do documento deverá,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório.

- 12.2. cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 12.3. o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;
- 12.4. a não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto na Condição 43;

14. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14.1. abertos os envelopes Documentação, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

14.2. os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.

15. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior;

16. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Especial de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

17. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes, ou mediante publicação de aviso na página web do DPF, no endereço www.pf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/mato-grosso/convites, e, ainda de forma complementar, por e-mail indicado pelas licitantes;

18. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para abertura dos envelopes Proposta;

18.1. os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página do DPF na Internet, no endereço www.pf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/mato-grosso/convites, ou mediante comunicação direta aos licitantes, por intermédio de ofício ou de e-mail indicado pelos representantes legais dos licitantes;

18.2. os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

19. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas:

19.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

19.2. se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

19.3. se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos;

21. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

21.1. consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes;

21.2. a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



23. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

23.1. abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas;

25. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

26. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
CONVITE Nº 002/2012
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
CONVITE Nº 002/2012
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

27. Os licitantes optantes pelo SICAF deverão apresentar, dentro do envelope Documentação, declaração (ANEXO II – Modelo “a”) de que a autenticidade/validade dos documentos exigidos nas subcondições 28.1 e 28.2 deverá ser confirmada mediante consulta junto a esse sistema (SICAF);

27.1. caso algum(uns) documento(s) constante(s) das subcondições 28.1 e 28.2 estejam fora do prazo de validade no SICAF, este(s) deverão ser incluso(s) dentro do Envelope nº 01;

27.2. no caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, por meio de consulta on line ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02/2010.

28. O licitante que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação, deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados a seguir:

28.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

28.1.1. cédula de identidade;;

28.1.2. registro comercial, no caso de empresário individual;

28.1.3. ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

28.1.3.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

28.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

28.2.1. prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

28.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

28.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

28.2.3.1. em razão de o objeto do certame referir-se à prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital/municipal.

28.2.4. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

28.2.4.1. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

28.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

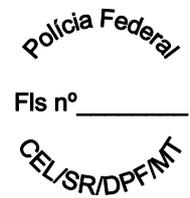
29. Todos os licitantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

29.1. relativos à Qualificação Técnica e Demais Declarações:

29.1.1. registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Fls nº _____

- comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- 29.1.2. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado serviço de construção de edificação com pelo menos 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída;
- 29.1.3. declaração (ANEXO II – Modelo “b”) indicando os nomes, CPFs e os números dos registros na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços;
- 29.1.4. declaração (ANEXO II – Modelo “c”), observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;
- 29.1.5. declaração (ANEXO II – Modelo “d”) do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99);
- 29.1.6. declaração (ANEXO II – Modelo “e”) de enquadramento como ME ou EPP;
- 29.1.7. declaração (ANEXO II – Modelo “f”) do licitante de que recebeu todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Carta-Convite, considerando a faculdade de realização de vistoria, conforme condição 10;
- 29.1.8. declaração (ANEXO II – Modelo “g”) de elaboração independente de proposta;
- 29.1.9. certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 29.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

29.2.1. a CNDT poderá ser retirada na página web www.tst.jus.br/certidao.

30. O representante legal que assinar os documentos de que trata a Condição 29 deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a Comissão Especial de Licitação exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento;

31. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção desta Carta-Convite, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

32. As declarações relacionadas nesta Seção deverão, se possível, ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram;

33. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

33.1. em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

33.1.1. em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados;

33.1.2. os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

33.2. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

33.2.1. não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

34. Caso os licitantes (ME ou EPP) apresentem na fase de habilitação alguma restrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

34.1. a não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

35. Os documentos exigidos nesta Carta-Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial;

35.1. os documentos poderão ser autenticados por servidor da Polícia Federal indicado pela Comissão Especial de Licitação, a partir do original.

35.1.1. na data agendada para recebimento e abertura dos envelopes, informada no preâmbulo desta Carta-Convite, os documentos poderão ser autenticados, porém, só o serão até as 09h30m (horário de Brasília). **Após esse horário nenhum documento será autenticado.**

35.2. somente serão aceitas cópias legíveis;

35.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

35.4. a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Observações:

- 1) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



36. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo III** deste instrumento e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, em 2 (duas) vias:

36.1. planilha de orçamento sintético;

36.2. planilha de composição analítica do BDI.

36.2.1. considerar que o BDI aplicado nos serviços da planilha deve ser único para toda a obra e aparecer somente no final da planilha (como no modelo enviado) e a sua incidência na planilha de preços da licitante não poderá gerar valor global superior ao estimado pela Administração sob pena de desclassificação da proposta;

36.3. planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens e subitens da planilha orçamentária;

36.3.1. considerar que o preço unitário apresentado para cada serviço é o valor máximo admitido para cada item;

36.4. Cronograma físico-financeiro.

37. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

38. O Orçamento Estimado apresentado no Projeto Básico – Planilha Orçamentária – Anexo deste instrumento é a estimativa da Administração, e deverá ser utilizado como modelo para elaboração da planilha orçamentária a ser apresentada pela licitante em arquivo digital Excel e 2 (duas) vias impressas;

39. O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação, considerando planilha orçamentária, caderno de encargos e projetos, conforme modelo do Anexo I;

40. Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários (Subcondição **36.3**) e o constante da planilha de orçamento sintético (Subcondição **36.1**), prevalecerá o primeiro;

41. A proposta de preços, **modelo Anexo III** deste instrumento, deverá ser apresentada da seguinte forma:

41.1. de preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



assinada e rubricada;

- 41.2. constar o preço global proposto expresso em Reais (R\$), que deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
 - 41.3. fazer menção ao número desta Carta-Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 41.4. indicar o prazo para execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
 - 41.5. toda a proposta entregue será considerada com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - 41.6. conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante;
 - 41.7. os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acompanhamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
42. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 42.1. no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, no prazo estabelecido na condição 4 deste edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



42.2. toda e qualquer marca de produto citado no Anexo I – Projeto Básico serve apenas como referência, sendo aceito material similar, de qualidade igual ou superior.

43. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação;

43.1. serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

43.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;

43.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 –“Documentação”.

SEÇÃO IX – DOS PREÇOS

44. O licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos na condição 36 do presente instrumento convocatório;

45. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

45.1. a data-base da planilha orçamentária estimativa é outubro de 2011 e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto na cláusula décima terceira do contrato;

45.2. as composições de preços unitários que constam do Projeto Básico são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

45.2.1. cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas;

45.2.2. não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas pelo DPF.

46. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

47. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI.

47.1. a cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

48. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

SEÇÃO X – DOS PRAZOS

49. O prazo previsto para execução do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

49.1. o prazo para início do serviço será de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo ADJUDICATÁRIO, da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela SR/DPF/MT.

50. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



autoridade competente;

51. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Carta-Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

52. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

53. O prazo previsto na condição 49, subcondição 49.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo Contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993;

54. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

55. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- 55.1. apresentarem preço global superior ao preço global estimado para a presente licitação;
- 55.2. apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro;
- 55.3. não apresentarem qualquer das planilhas citadas na Condição 36;
- 55.4. não atenderem às exigências contidas nesta Carta-Convite;
- 55.5. não apresentarem as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
- 55.6. contiverem oferta de vantagem não prevista na carta-convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



55.7. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

56. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

56.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

56.2. valor orçado pela Administração.

57. Dos licitantes classificados na forma da condição 56 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as subcondições 56.1 e 56.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da condição 56 e o valor da correspondente proposta;

58. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

59. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

59.1. considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

60. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

60.1. a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

60.2. a Comissão Especial de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

61. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

62. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Carta-Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

62.1. Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

63. À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta Carta-Convite.

63.1. a análise, referente aos documentos, planilhas de Preços, BDI e demais itens pertinentes à qualificação Técnica, será realizada exclusivamente por Engenheiros integrantes da Comissão Especial de Licitação.

SEÇÃO XIII – DO DESEMPATE

64. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PETIÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



65. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite;

66. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

66.1. findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente;

66.2. para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

67. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

67.1. o recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da SR/DPF/MT, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1.205, térreo, Bairro Baú, Cuiabá/MT - CEP 78.008-902; e, preferencialmente, também deverá ser comunicado via e-mail cpl.srmt@dpf.gov.br.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO

68. Atendidas todas as condições desta Carta-Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO TERMO DE CONTRATO

69. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução do objeto deste Convite será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

70. A Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso convocará oficialmente o adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

71. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso;

72. É facultado à Administração da Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

72.1. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

72.1.1. o disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

SEÇÃO XVIII – DOS ENCARGOS

73. À SR/DPF/MT caberá:

73.1. emitir a Ordem de Serviço;

73.2. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- 73.3. permitir acesso dos empregados da beneficiária da nota de empenho às suas dependências, sempre que necessário à execução do serviço, nos horários previamente acordados;
 - 73.4. notificar, por escrito, à beneficiária da nota de empenho a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
 - 73.5. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - 73.6. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;
 - 73.7. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da SR/DPF/MT quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da beneficiária da nota de empenho;
 - 73.8. comunicar oficialmente à beneficiária da nota de empenho quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.
74. Ao beneficiário da nota de empenho caberá:
- 74.1. não utilizar o nome do DPF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Departamento;
 - 74.2. responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do DPF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do serviço;
 - 74.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste Convite;
 - 74.4. reportar à SR/DPF/MT imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do serviço e o bom andamento das atividades da Superintendência;
 - 74.5. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste Convite, que eventualmente venham a ser solicitados pela SR/DPF/MT;
 - 74.6. corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados, conforme prazos definidos por este Ato Convocatório, e na ausência deste, nos prazos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

74.7. manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à SR/DPF/MT, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

75. A beneficiária da nota de empenho não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

SEÇÃO XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

76. A despesa orçamentária com a execução dos serviços de que trata o objeto deste instrumento correrá à conta da ND – Natureza de Despesa 4490.51, FONTE 100, PI 702T-12;

77. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Departamento de Polícia Federal, pela Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO XX – DO SEGURO, DA GARANTIA, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

78. A Adjudicatária deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;

78.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Adjudicatária responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

79. A Adjudicatária deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



estipulado na Condição 78, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/199;

80. A Adjudicatária deverá apresentar garantia contratual nas condições estipuladas neste edital e na cláusula nona da Minuta de Contrato, Anexo IV deste instrumento;

- 80.1. a CONTRATADA, na assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, podendo ser utilizadas qualquer uma das modalidades prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 80.2. em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo esta devolvida, atualizada monetariamente pela CEF, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 80.3. se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- 80.4. caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção;
- 80.5. a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o recebimento, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, depois de certificado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, que a execução contratual foi total e satisfatoriamente realizada;
- 80.6. a garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:
 - 80.6.1. prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
 - 80.6.2. prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;
 - 80.6.3. toda e qualquer multa contratual;
 - 80.6.4. débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

80.6.5. quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

81. se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pela CONTRATANTE;

81.1. a não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

82. A medição dos serviços será realizada conforme descrito no Projeto Básico – Anexo I deste Convite;

83. O CONTRATANTE realizará o pagamento, após atesto da Fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente;

84. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

84.1. somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

84.2. o pagamento será precedido de apresentação dos seguintes documentos:

84.2.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

84.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

84.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

84.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

84.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

84.2.6. os documentos referidos nas subcondições 84.2.1 a 84.2.4 podem ser supridos pelo SICAF.

84.3. na hipótese de irregularidade nos documentos acima referidos, o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



Adjudicatário deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos e rescisão contratual;

84.4. o pagamento não será efetuado na pendência da atestação de conformidade do serviço executado, sem que isso gere a alteração de preço ou compensação financeira.

85. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

85.1. havendo erro na apresentação da Nota Fiscal-Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Adjudicatário providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

86. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Adjudicatário, nos termos do contrato;

86.1. sobre o valor devido ao Adjudicatário, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480/04;

86.2. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável;

86.3. o Adjudicatário regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



87. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

87.1. o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira; e VP = Valor da prestação em atraso.

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100 \times 365} \quad I = 0,00016438$$

87.2. o presente critério aplica-se aos casos de compensações por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento;

87.3. na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo deverá ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetido à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para apuração de responsabilidades, se for o caso, identificando os envolvidos e imputando o ônus a quem deu causa.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

88. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, na forma do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994.

88.1. o reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

89. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



90. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;
91. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DA OBRA

92. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pela Comissão de Fiscalização responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
93. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações;
- 93.1. no caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
94. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

95. A inexecução parcial ou total do objeto deste Convite, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do Adjudicatário, relativamente às obrigações assumidas, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório, conforme listado a seguir:
- 95.1. advertência;
- 95.2. multa;
- 95.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



contratar com a Administração;

95.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

96. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

96.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

96.2. descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

96.3. nos casos previstos na condição 98 desta seção.

97. Será aplicada multa nas seguintes condições:

97.1. de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

97.2. de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

97.3. será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

97.3.1. o Adjudicatário executar, até o final do 1º (primeiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 67% (sessenta e sete por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

97.3.2. o Adjudicatário executar, até o final do prazo de execução de conclusão do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

97.3.3. houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto.

97.4. será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

98. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

98.1. na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Polícia Federal
Fls nº _____
CEL/SR/DPF/MT

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da SR/DPF/MT para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Fls nº _____

	físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05
23	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



99. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias.

99.1. após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

100. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

101. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o DPF, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao Adjudicatário, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto na subcondição 97.3 desta Seção.

102. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o Adjudicatário:

- 102.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 102.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 102.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DPF, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 102.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do DPF;
- 102.5. cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DPF após a assinatura do contrato;
- 102.6. apresentar à Comissão Especial de Licitação e/ou à Comissão de Fiscalização da obra qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 102.7. incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto na subcondição 97.4 desta seção.

103. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



Departamento de Polícia Federal e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Adjudicatário juntamente à de multa;

104. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Adjudicatário.

104.1. se os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

104.2. esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

105. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

106. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração da SR/DPF/MT o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

107. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

107.1. a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Superintendência Regional do DPF em Mato Grosso, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1.205, Bairro Baú, Cuiabá-MT – CEP 78.008-902.

SEÇÃO XXV – DO CONVITE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



108. A Administração da SR/DPF/MT, com relação a este Convite:

- 108.1. deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 108.2. poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 108.3. poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.

109. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

- 109.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 109.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 109.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

110. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante inserção de avisos página Web, no endereço www.pf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/mato-grosso/convites, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, e/ou e-mail indicado pelos mesmos, principalmente quanto:

- 110.1. a pedidos de esclarecimento;
- 110.2. a habilitação ou inhabilitação do licitante;
- 110.3. o julgamento das propostas;
- 110.4. o resultado de recurso porventura interposto;
- 110.5. o resultado de julgamento deste Convite.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

111. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

- 111.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 111.2. **Anexo II** – Modelo das Declarações Exigidas na Condição 29;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- 111.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 111.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXVII – DO FORO

112. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2012.

Comissão Especial de Licitação

RODRIGO FIGUEIREDO E SILVA

Presidente

THIAGO BRÜGGEMANN FORTKAMP

Substituto

ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro

De acordo.

CESAR AUGUSTO MARTINEZ

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/DPF/MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Polícia Federal
Fls nº _____
CEL/SR/DPF/MT

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NA CONDIÇÃO 29

a) Modelo “a”

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS SUBCONDIÇÕES 28.1 E 28.2 DEVERÃO SER VERIFICADOS NO SICAF

Declaro que as informações constantes dos documentos exigidos nas Subcondições 28.1 e 28.2 da CARTA-CONVITE nº xxxx/201xxx deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

b) Modelo “b”

MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 29, Subcondição 29.1.3 da CARTA-CONVITE nº xxxx/201xxx, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



Assinatura e carimbo
 (Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.

c) Modelo "c"

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
 HABILITAÇÃO**

.....
 inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade No e do CPF no,
 DECLARA, para fins do disposto na Condição 29, Subcondição 29.1.4 da CARTA-CONVITE nº xxxx/201xxx, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
 (local e data)

.....
 Assinatura e carimbo
 (Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



d) Modelo "d"

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.

e) Modelo "e"

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, não se encontrando alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º dessa Lei Complementar, e que, portanto, essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.

f) Modelo "f"

MODELO DECLARAÇÃO DE RETIRADA DA CARTA-CONVITE

Declaramos que recebemos todos os documentos – Carta-Convite e Anexos -, bem como todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da CARTA-CONVITE nº xxxx/201xxx.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.

g) Modelo "g"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF: CARTA CONVITE Nº xxxxx/201xx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto na Condição 29, subcondição 29.1.8 da CARTA-CONVITE nº xxxx/201xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Convite nº xxxx/201xxx foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº xxxx/201xxx não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Convite nº xxxx/201xxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº xxxx/201xxx quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar Convite nº xxxx/201xxx não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato Convite nº xxxx/201xxx, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar Convite nº xxxx/201xxx não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional do DPF no Estado de Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional em Mato Grosso
Ref.: CARTA-CONVITE Nº **xxxx/201xxx**
Sessão Pública: ____/____/201__
Horário: horas

Apresentamos a V. S.^a a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto de que trata a CARTA-CONVITE Nº **xxxx/201xxx**, conforme especificações constantes do Projeto Básico do instrument convocatório.

1. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
 - 1.1 prazo de validade da proposta: (.....) dias; **(mín. 60 dias)**
 - 1.2 prazo de execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias;
2. Para tanto, propomo-nos a executar os serviços pelos preços unitários constantes das planilhas de custos unitários e pelo valor global de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
3. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ n.º: _____;
 - c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - d) Inscrição Municipal n.º: _____;
 - e) Endereço: _____;
 - f) CEP: _____;
 - g) Cidade: _____;
 - h) Estado: _____;
 - i) Fone: _____;
 - j) Fax (se houver): _____;
 - k) E-mail: _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



4. Os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- a) Nome: _____;
- b) CPF n.º: _____;
- c) RG n.º: _____;
- d) Nacionalidade: _____;
- e) Qualificação Profissional: _____;
- f) Estado Civil: _____;
- g) Endereço: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____;
- j) Estado: _____;
- k) Fone (fixo e celular): _____;
- l) Fax (se houver): _____;
- m) E-mail: _____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Polícia Federal
Fls nº _____
CEL/SR/DPF/MT

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO